

Capítulo I – Funcionamento da Escola de Música Marista

- 1 – A Escola de Música Marista (E.M.M) é dirigida por um coordenador, nomeado pela Direção do Externato Marista. É função desse coordenador dirigir a E.M.M, quer a nível pedagógico, quer a nível de recursos, humanos e materiais, de acordo com as diretivas marcadas pela Direção do Externato Marista.
- 2 – A E.M.M segue um plano de atividades elaborado e aprovado no início de cada ano letivo.
- 3 – No princípio de cada ano letivo, serão estipulados os tempos ou períodos reservados a exames, audições, concertos e outros eventos, podendo, por esses motivos, ser alterado o normal funcionamento das aulas.
- 4 - Não haverá aulas nos feriados, nem em qualquer das interrupções letivas praticadas pelo Externato.
- 5 – A frequência da E.M.M destina-se, prioritariamente a alunos matriculados no Externato e, em segundo lugar, a outros alunos, a que chamamos “externos”.

Capítulo II – Inscrições e Desistências

- 1 – As inscrições efetuam-se através do formulário de inscrição, disponível na página web do Externato (www.ext.marista-lisboa.org).
- 2 - A frequência das atividades da Escola de Música estão sujeitas ao pagamento de uma inscrição, de acordo com o preçário em vigor. O valor da inscrição será debitado na 1ª mensalidade.
- 3- No caso de desistência não haverá lugar a reembolso do montante pago pela inscrição.

4- As desistências apenas são possíveis durante os primeiros dez dias úteis após o início da respectiva atividade e no final de cada período letivo. Neste último caso, têm efeitos a partir do início do período seguinte.

5- O pedido de desistência fora dos prazos indicados implica o pagamento de todos os meses do período seguinte.

6 – Os alunos que se inscreverem pela primeira vez na E.M.M e que possuem já conhecimentos musicais serão submetidos a uma prova a fim de serem colocados no nível correspondente.

7 – O não pagamento das mensalidades dentro dos prazos estabelecidos poderá implicar a suspensão da frequência da E.M.M.

Capítulo IV – A Organização Curricular

1 – O desenvolvimento curricular da EMM divide-se em três fases: a **fase de iniciação**, a **fase preparatória** e a **fase geral**.

2 - Nas fases preparatória e geral o percurso formativo organiza-se em níveis, estimando-se um nível realizável no tempo correspondente a um ano letivo.

3 – Fase de iniciação (alunos do Pré – Escolar)

Disciplinas	Idade mínima	Tempo semanal
Iniciação à Guitarra	5 anos	30 Minutos
Iniciação ao Violino	5 anos	30 Minutos
Iniciação ao Violoncelo	5 anos	30 Minutos
Iniciação à Flauta Transversal	5 anos	30 Minutos
Iniciação à Bateria	5 anos	30 Minutos
Iniciação ao Piano	5 anos	30 Minutos

4 - Fase Preparatória (alunos a partir do 1.º Ciclo do EB)

Disciplinas	Idade mínima	Tempo semanal	Duração
Formação Musical I ou Formação Musical II	6 (1º e 2º ano 1º ciclo)	50 Minutos	2 níveis
Viola Baixo Elétrico	9 (4º ano – 1º ciclo)	1 Hora	
Guitarra	6	1 Hora	
Guitarra Elétrica	9 (4º ano – 1º ciclo)	1 Hora	
Violino	6	1 Hora	
Violoncelo	6	1 Hora	

Escola de Música Marista do EML
REGULAMENTO – 2016 /2017

Flauta Transversal	6	1 Hora	
Saxofone	9 (4º ano – 1º ciclo)	1 Hora	
Bateria	6	1 Hora	
Piano	6	1 Hora	
a)Ensemble de Canto	8 (3º ano – 1º ciclo)	1 Hora	
Canto	8 (3º ano – 1º ciclo)	1 Hora	
a) Coro	6 (1º e 2º ano)	50 Minutos	
a) Coro	8 (3º e 4º ano)		
a) Coro Juvenil	A partir do 2º ciclo		
b)Classe de Guitarras	7 anos	50 Minutos	1 nível

- a) A inscrição na disciplina de Formação Musical é obrigatória, uma vez que constitui o suporte teórico à prática do instrumento. A frequência de formação musical e instrumento é por isso simultânea. Para os alunos que se inscrevem em **coro e ensemble de canto e bateria** a inscrição em **Formação Musical é de carácter facultativo.**
- b) A inscrição na Classe de Guitarras exige a frequência prévia do nível 1 da disciplina de guitarra e a inscrição em simultâneo na mesma disciplina.
- c) Nas aulas de instrumento e canto o aluno tem 30 minutos com o professor e 30 minutos de prática individual orientada.
- d) As disciplinas de Formação Musical, Classe de Guitarras - Orquestra, Classe de Violinos e Ensemble de Canto funcionam em turmas, constituídas com o número mínimo de 5 alunos.

4 - Fase Geral

Disciplinas	Tempo semanal	Duração
Formação Musical	50 Minutos	1 nível
Viola Baixo Elétrico	1 Hora	5 níveis
Guitarra	1 Hora	8 níveis
Guitarra Elétrica	1 Hora	5 níveis
Violino	1 Hora	8 níveis
Violoncelo	1 Hora	8 níveis
Flauta Transversal	1 Hora	8 níveis
Saxofone	1 Hora	8 níveis
Bateria	1 Hora	5 níveis
Piano	1 Hora	8 níveis
Canto	1 Hora	5 níveis
<i>Classes de Grupo</i>		
Classe de Violinos	50 Minutos	Duração indeterminada
Classe de Guitarras - Orquestra	50 Minutos	Duração indeterminada
Ensemble de canto	50 Minutos	Duração indeterminada
Bandas / Combos	50 Minutos	Duração indeterminada

- a) A inscrição na disciplina de Formação Musical é obrigatória para os alunos inscritos nas disciplinas de viola baixo elétrico, guitarra, guitarra elétrica, violino, violoncelo, flauta transversal, saxofone e piano. **É facultativa para os alunos de bateria, canto, coro e ensemble de canto.**
- b) A Classe de Guitarras - Orquestra e Classe de Violinos é frequentada pelos alunos que concluíram a formação musical, sendo obrigatória durante 1 nível para os que frequentam as disciplinas mencionadas na alínea a), após o qual se torna facultativa.
- c) A inscrição nas classes de Guitarra e Violino exige a inscrição em simultâneo na disciplina dos mesmos instrumentos.
- d) A inscrição na disciplina de Combo / Bandas exige conhecimentos básicos de música, aferidos mediante a realização de um teste de

aptidão. (para os alunos que não frequentaram a escola de música)

- e) Do 5º ao 8º nível as aulas de instrumento são de 1 hora de aprendizagem com o professor, sem prática individual orientada.
- 4 – É ainda oferecida aos alunos a possibilidade de frequentarem um ou mais instrumentos e também Canto, em **regime de programa livre**, elaborado pelo professor e o aluno. Este regime não se estrutura em níveis de ensino nem comporta a correspondente obrigatoriedade de provas de passagem. Contudo, a frequência da disciplina de Formação Musical e a participação em audições e concertos da E.M.M são também obrigatórios para os alunos que o frequentam.

Capítulo V – Marcação de Horários

1 – Os Enc. De Educação devem entrar em contacto com a Coordenação da Escola de Música Marista para a marcação dos horários.

2 – Os Enc. de Educação dos alunos que frequentaram a EMM no ano letivo anterior, poderão fazê-lo a partir do dia **15 de setembro de 2016**. As inscrições começam no dia 15 de setembro no site.

Os Enc. de Educação dos novos alunos poderão fazê-lo a partir do dia **21 de setembro 2016**.

3 – Todos os horários devem ser aprovados pela coordenação da E.M.M, que deles dará conhecimento à Direção do Externato.

Capítulo VI – Avaliação e progressão dos Alunos

1 – A avaliação deve ser praticada de forma contínua, intermédia e final.

2 – A avaliação contínua é feita no decurso semanal das atividades letivas; a avaliação intermédia é feita no final de trimestre; a avaliação final

pratica-se quando o aluno tiver concluído o programa do nível que frequenta.

3 – A avaliação contínua visa adequar, semanalmente, processos, estratégias e atitudes tendo em vista os progressos a realizar pelos alunos; a avaliação intermédia utiliza as menções de “insuficiente”, “suficiente”, “bom” e “muito bom”. É, por isso, formativa/qualitativa e traduz apenas o interesse e empenho pessoal do aluno perante a disciplina. Desta avaliação é dado conhecimento ao Encarregado de Educação.

4 – A avaliação final é feita mediante a realização de uma prova, à qual o aluno é proposto pelo professor. Esta prova pode ser realizada nas épocas de Janeiro/Fevereiro ou Maio, podendo o aluno progredir ao nível seguinte se uma classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20.

5 – Para a realização da prova referida no número anterior, será constituído um júri, composto pelo professor do aluno em causa e por outro professor a designar pela coordenação.

O aluno e respectivo Encarregado de Educação serão informados da data e da hora da prova com antecedência mínima de uma semana.

Capítulo VII – Direitos e Deveres dos Alunos

1 – Os alunos têm o direito de utilizar as instalações e os instrumentos da Escola com o fim de prepararem aulas, provas, audições, concertos etc., sem prejuízo do normal funcionamento das aulas, desde que devidamente autorizados pela coordenação.

2 – Os alunos deverão ser portadores de todo o material necessário para as aulas e outras atividades: instrumento próprio, pasta das partituras e caderneta do aluno

3 – É dever e direito dos alunos iniciar todas as atividades à hora prevista.

4 – Todos os alunos têm o direito de participar nas diferentes atividades desenvolvidas pela E.M.M

5 – É obrigatória a participação em um Concerto e uma Audição durante o ano.

Capítulo VIII – Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

- 1 – Os encarregados de educação têm o direito de ser recebidos pelos professores, para tratar de assuntos relacionados com o seu educando, desde que o solicitem com a devida antecedência.
- 2 – É dever do encarregado de educação obter informações relativamente aos resultados das avaliações do seu educando em tempo útil.
- 3 – É dever do encarregado de educação consultar semanalmente o caderno diário do seu educando.
- 4 – É dever do encarregado de educação justificar as faltas do seu educando, por escrito no prazo máximo de uma semana.
- 5 – É dever do encarregado de educação comparecer na E.M.M quando solicitado pela coordenação.
- 6 – Devem os encarregados de educação contribuir para o sucesso dos seus educandos, proporcionando-lhes as condições indispensáveis ao estudo da música e colaborando com as iniciativas propostas pela E.M.M

Capítulo IX – Direitos e Deveres dos Professores

- 1 – Aos professores cabe a tarefa de colaborar na programação e execução de todas as actividades desenvolvidas pela E.M.M
- 2 – É tarefa dos professores lecionar os respetivos programas em tempo útil, de acordo com o estabelecido no início do ano letivo.
- 3 – Podem os professores sugerir alterações para melhorar os programas das diferentes disciplinas.
- 4 – As faltas dos professores devem ser comunicadas com antecedência à coordenação e encarregados de educação.
- 5 – As faltas dos professores devem ser compensadas pelos próprios com a maior brevidade possível, a combinar com o aluno e com os Encarregado de Educação, em momentos que não prejudiquem outras aulas. O aluno perderá a aula caso não compareça.

6 – O professor deve cumprir integralmente os tempos de aulas e demais atividades, no horário estabelecido.

7 – Deve o professor proceder aos momentos de avaliação com o máximo rigor, preenchendo os formulários apropriados nos momentos de avaliação intermédia e final, segundo os prazos estabelecidos.

8 – É dever do professor alertar os encarregados de educação quando se verificarem 2 faltas consecutivas sem justificação.

Nas ausências do material necessário para a aula o procedimento será o mesmo.

9 - É dever do professor registar no E- shooling o sumário referente a cada aula.

10 – É dever dos professores comparecer às reuniões quando convocados pelo coordenador.

11 – É dever dos professores estarem presentes nas audições e concertos dos seus alunos.

12 – Cada professor deve interessar-se de alguma forma pela vida do Externato Marista, assim como prever formas de nela participar.

13 – Os professores têm direito ser remunerados segundo as tabelas estabelecidas e dentro dos prazos estipulados.